



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021

(Do Sr. DR. ZACHARIAS CALIL)

Institui o “Novembrinho Azul”, a ser realizado, anualmente, em novembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Novembrinho Azul”, a ser realizado, anualmente, em novembro, por meio de ações que tenham como objetivo:

I – a promoção da discussão de especialistas acerca das medidas de prevenção para meninos de até 15 anos de condições que sejam fatores de risco de doenças na vida adulta, nos termos de regulamento:

II – a realização de campanhas de conscientização, com distribuição de material informativo, sobre a importância de:

- a) investigação de quadros de dor testicular e do aumento de volume escrotal;
- b) vacina contra o HPV;
- c) diagnóstico e tratamento precoces de condições que sejam fatores de risco para doenças na vida adulta, nos termos de regulamento.

III – a capacitação dos gestores locais do Sistema Único de Saúde acerca da importância da eficiente disponibilização a meninos de até 15 anos de serviços e procedimentos ligados à prevenção de condições que sejam fatores de risco para doenças na vida adulta;

IV – a formação e a capacitação contínuas dos recursos humanos em saúde que lidam com meninos de até 15 anos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

A prevenção engloba ações realizadas para diminuir o risco de adoecimento. O objetivo da prevenção primária é impedir que a doença se desenvolva, por meio da redução da exposição a fatores de risco e da adoção de hábitos saudáveis. Já a prevenção secundária visa a detectar e tratar doenças já existentes, mas que ainda não estão manifestas, para aumentar as chances de cura¹.

Tendo em vista a importância do início precoce da prevenção, a Associação Brasileira de Cirurgia Pediátrica elaborou um documento denominado “Projeto Novembrinho Azul”, por meio do qual sugeriu a instituição de data no calendário nacional, para que sejam realizadas ações de consultas e palestras com cirurgiões pediátricos e outros profissionais de saúde especialistas, com o objetivo de promover o diagnóstico e o tratamento precoces de condições como fimose, hipospádia, hérnia inguinal, distopia testicular, disfunção urinária e varicocele, bem como conscientizar a população acerca da vacina de HPV. Em suma, essa ação visa a estimular as famílias a procurar precocemente as redes de atenção à saúde para os cuidados específicos de meninos até 15 anos de idade.

Porém, para que um PL com esse intento fosse proposto, era preciso que se cumprissem regras, previstas na Lei nº 12.345, de 2010², sob pena de, não o fazendo, a proposição sequer ser aceita pela Mesa da Câmara dos Deputados. Esta Norma determina que a instituição de datas comemorativas deve obedecer a critérios de alta significação, que são definidos por meio de consultas e audiências públicas, devidamente documentadas, realizadas por organizações reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados. Estabelece, ainda, que o projeto de criação de data comemorativa, ao ser apresentado, “deve estar acompanhado de documento que comprove a realização prévia de consultas e/ou audiências públicas a amplos setores da população”.

1 <https://www.inca.gov.br/causas-e-prevencao/como-prevenir-o-cancer#:~:text=A%20preven%C3%A7%C3%A3o%20do%20c%C3%A2ncer%20engloba,um%20modo%20de%20vida%20saud%C3%A1vel.>

2 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/L12345.htm





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante do exposto, com vistas ao cumprimento deste requisito, aprovou-se o Requerimento nº 352, de 2021, com o objetivo de realizar audiência pública para debater o “Projeto Novembrinho Azul”. O evento aconteceu no dia 28 de outubro, ocasião em que diversos especialistas debateram acerca do tema³.

Dessa forma, em razão da importância do assunto e do reconhecimento da necessidade do estabelecimento de data no calendário nacional para a discussão do tema, pedimos apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2021.

Deputado DR. ZACHARIAS CALIL
DEM/GO



3 <https://www.camara.leg.br/evento-legislativo/63712>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Zacharias Calil
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD217525754900>

